



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

108
[Handwritten signature]

LEI Nº 912

MILTON PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Pompéia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - No mês de Dezembro do corrente ano, a todos os funcionários compreendidos no artigo 2º, será pago um "Abono de Natal", na forma desta lei, independentemente do vencimento ou provento a que fizerem jus.

§ 1º - O abono de que trata esta lei corresponderá a 1/12 da remuneração ou proventos devidos em dezembro de 1972, por mês de serviço.

§ 2º - A fração igual ou superior a quinze dias será havida como mês integral para efeitos do parágrafo anterior.

ARTIGO 2º - O abono referido no artigo anterior é obrigatoriamente devido aos funcionários públicos do Poder Executivo que exerçam cargos criados por disposição legal, não importando a forma de seu provimento (efetivo, interino, substituto, comissionado ou outro), bem como aos inativos da Municipalidade.

ARTIGO 3º - Não terá direito ao "Abono de Natal", o funcionário que se encontrar afastado do exercício de seu respectivo cargo, sem percepção de vencimentos, na data de promulgação desta lei.

§ ÚNICO - Igualmente não terão direito ao "Abono de Natal" os que se exonerarem no decorrer do ano.

ARTIGO 4º - O abono de que trata a presente lei será também devida às pensionistas:- Dª Maria Araujo Costa, Dª Amélia Aguiar Rodrigues e Dª Augusta Arantes Campos, no valor equivalente à pensão concedida legalmente.

ARTIGO 5º - A presente lei não se aplica aos servidores e funcionários regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas dos recursos provenientes das anulações, parcial e total, das verbas conforme discriminação abaixo:-

<u>GABINETE DO PREFEITO</u>	
3 1 2 0 0 2 -	<u>MATERIAL DE CONSUMO</u>
	02 - Material de consumo em geral Cr\$ 570,00
3 1 3 0 0 2 -	<u>SERVIÇOS DE TERCEIROS</u>
	02 - Para despesas com o Serviço Eleitoral Cr\$ 92,00
<u>DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO</u>	
3 1 2 0 0 2 -	<u>MATERIAL DE CONSUMO</u>
	03 - Material de limpeza e higiene Cr\$ 302,65
<u>GUARDA NOTURNA</u>	
3 1 2 0 2 9 -	<u>MATERIAL DE CONSUMO</u>
	01 - Uniformes e materiais em geral Cr\$ 2.886,52

- c o n t i n u a -



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

107

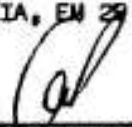
- ... continuação -

.2.

	<u>VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES</u>		
4 1 4 0 4 2	-	<u>MATERIAL PERMANENTE</u>	
		01 - Diversos materiais permanentes	Cr\$ 404,85
		<u>ENSINO PRIMÁRIO</u>	
3 1 2 0 6 1	-	<u>MATERIAL DE CONSUMO</u>	
		01 - Material escolar em geral	Cr\$ 928,96
		02 - Combustíveis e lubrificantes	Cr\$ 100,00
		03 - Material de esporte e recreação	Cr\$ 797,20
		<u>SETOR EXATÁRIO RURAL</u>	
3 1 2 0 6 1	-	<u>MATERIAL DE CONSUMO</u>	
		01 - Drogas e especialidades farmacêuticas	Cr\$ 681,55
3 1 3 0 6 1	-	<u>SERVIÇOS DE TERCEIROS</u>	
		01 - Serviços de terceiros em geral	Cr\$ 200,00
		<u>COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES</u>	
3 1 2 0 6 6	-	<u>MATERIAL DE CONSUMO</u>	
		02 - Material esportivo e outros	Cr\$ 347,00
		03 - Diversos materiais de consumo	Cr\$ 546,32
		<u>BIBLIOTECA</u>	
3 1 3 0 6 7	-	<u>SERVIÇOS DE TERCEIROS</u>	
		01 - Serviços de terceiros em geral	Cr\$ 260,00
		<u>PRAÇAS, PARQUES E JARDINS</u>	
3 1 2 0 9 5	-	<u>MATERIAL DE CONSUMO</u>	
		05 - Material de limpeza e higiene	Cr\$ 200,00
		07 - Material de consumo diversos	Cr\$ 1.000,00
		<u>CEMITÉRIO</u>	
3 1 3 0 9 7	-	<u>SERVIÇOS DE TERCEIROS</u>	
		01 - Serviços de terceiros em geral	Cr\$ 1.000,00
		<u>SERVIÇOS URBANOS - DIVERSOS</u>	
3 1 2 0 9 9	-	<u>MATERIAL DE CONSUMO</u>	
		04 - Material elétrico em geral	Cr\$ 1.987,70
3 1 3 0 9 9	-	<u>SERVIÇOS DE TERCEIROS</u>	
		01 - Conservação e adaptação de bens de capital	Cr\$ 1.670,04
		T O T A L	Cr\$ 13.974,79

ARTIGO 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 29 DE DEZEMBRO DE 1972.


MILTON PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

* Publicada e registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Pompéia, em 29 de dezembro de 1972.

* Publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

(verso)